

CHAMADA PÚBLICA INTERNA PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS – PPGPP Nº 01/2024

Estabelece normas e condições para processo seletivo com vistas à obtenção de bolsa CAPES junto ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas/PPGPP, em nível de Doutorado, do Centro de Estudos Sociais Aplicados/CESA da Universidade Estadual do Ceará/UECE.

A Comissão de Bolsas, no uso de suas atribuições regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para complementar a seleção de um (01) bolsista CAPES junto ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas/PPGPP, em nível de Doutorado, do Centro de Estudos Sociais Aplicados/CESA da Universidade Estadual do Ceará/UECE, realizada por meio da **Chamada Pública Interna para Solicitação de Bolsa – PPGPP nº 01/2024, de 05 de março de 2024.**

1. DA BOLSA

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas dispõe de uma bolsa da agência de fomento CAPES/Demanda Social, que será distribuída para estudante regularmente matriculado no PPGPP, conforme análise de sua situação acadêmica e funcional.

1.2. A concessão de bolsas no PPGPP respeitará as normas da CAPES (extrato das normas no Anexo I), considerando também os critérios internos de distribuição.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. **Período:** 06 e 07 de março de 2024.

2.2. **Local:** presencialmente na Coordenação do PPGPP (dia 06, as 13 às 17hs, e dia 07, das 9 às 15hs)

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 São documentos exigidos para a inscrição:

- a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e acompanhado da declaração sobre a veracidade das informações (Anexos II e III);
- b) Declaração de residência na Região Metropolitana de Fortaleza e de dedicação integral ao curso (Anexo IV);
- c) Comprovantes, mediante documento original ou cópia autenticada, de:
 - 1) vínculo empregatício (CTPS e/ou em sistema federal, estadual e municipal);

- 2) renda individual (caso o candidato não possua renda, deverá preencher e assinar declaração conforme modelo no Anexo V);
- 3) cadastro no NIS – Número de Identificação Social (se houver);
- 4) certidão de nascimento de filhos (se houver);
- 5) ter cursado o ensino fundamental ou médio em escola privada com bolsa integral (se houver);
- 6) residência.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições sem os documentos anteriormente listados.

3.2. O estudante contemplado com bolsa deverá apresentar outros documentos e comprovantes, de acordo com as exigências da CAPES.

3.2.1. Na assinatura do contrato da bolsa, caso o estudante não apresente toda a documentação e comprovação exigidas pela respectiva agência de fomento, será deslocado para o primeiro lugar da Lista de Espera (Ver Normas para concessão de bolsa - Capes - Portaria nº 133/2023).

4. DO PROCESSO DE ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1 A análise das solicitações será realizada pela Comissão de Bolsas.

4.2 Os candidatos que não atenderem os critérios definidos pelas agências de fomento e/ou pelo presente edital, serão desclassificados.

4.3 A pontuação dos candidatos a bolsas será calculada a partir dos seguintes critérios:

- a) Histórico Acadêmico do Doutorado: Será calculada a média aritmética das notas finais obtidas nas disciplinas, padronizada para um valor dentro do intervalo de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
- b) Produção científica comprovada no *Curriculum Lattes*, em consonância com a pontuação atribuída na chamada pública 09/2023. O candidato que obtiver maior pontuação será atribuída nota 10,0 (dez), sendo, a partir desta pontuação, calculadas todas as demais notas do(a)s candidato(a)s com pontuações subsequentes. Ou seja: aplicação de uma regra de 3 (três) na qual a maior pontuação (100%) receberá a nota 10,0 (dez) e a de cada candidato será proporcional à maior nota.
- c) Situação socioeconômica:

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
Nenhuma renda individual (R\$0,0)	2,5	2,5
Cadastro no NIS (Número de Identificação Social)	2,0	2,0
Ter filho(a) sob sua guarda (dependente financeiro)	1,0	2,0

Ter cursado todo o ensino fundamental e médio na rede pública ou com bolsa integral de estudos	1,0	1,0
Residir fora da Região Metropolitana de Fortaleza	2,5	2,5
Total		10,0

d) Nota final do processo seletivo de ingresso ao Curso de Doutorado do PPGPP/UECE para o qual o candidato está pleiteando a bolsa.

A nota final dos candidatos a bolsas será calculada da seguinte forma: **25%** da pontuação do histórico acadêmico do curso de Doutorado + **25%** da nota (pontuação convertida em nota) obtida no Currículo *Lattes* na Chamada Pública na qual o aluno concorreu e foi aprovado + **25%** da nota final no Processo seletivo de ingresso ao Curso de Doutorado do PPGPP/UECE + **25%** da pontuação relativa à situação socioeconômica.

Em caso de empate na nota final, deverão ser observados os seguintes critérios de desempate:

- maior pontuação na situação socioeconômica;
- pessoa portadora de deficiência;
- maior nota final no Processo Seletivo de Ingresso ao Curso de Doutorado do PPGPP/UECE;
- maior idade;
- maior nota no Currículo *Lattes*;
- maior pontuação no histórico acadêmico do mestrado.

5. DO RESULTADO FINAL

- O resultado final será afixado no site do PPGPP/UECE no dia 11 de março de 2024, ao meio-dia.
- O prazo para recurso quanto ao resultado final é até o meio dia de 12 de março de 2024, devendo ser protocolado via **e-mail institucional** do PPGPP/UECE.
- O resultado do recurso será afixado no site do PPGPP/UECE no dia 13 de março de 2024, até as 17h.
- O resultado final, após recurso, será afixado no site do PPGPP/UECE no dia 13 de março de 2024, até as 17h.
- O candidato contemplado com bolsa deverá entregar a documentação necessária via **e-mail institucional** do PPGPP/UECE até o dia 14 de março, ao meio-dia.
- O estudante contemplado com bolsa fica obrigado a atualizar a documentação referente à sua situação socioeconômica até o final do primeiro mês de cada semestre letivo do PPGPP. Caso a atualização não ocorra no prazo estabelecido, a bolsa será automaticamente cancelada.
- O estudante bolsista fica obrigado a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Regimento do PPGPP para o Exame de Qualificação, obedecendo

o prazo máximo de 18 meses. Caso este prazo não seja respeitado, o estudante poderá ter sua bolsa cancelada.

- h. O estudante bolsista fica obrigado a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Regimento do PPGPP para a defesa da dissertação ou tese, obedecendo o prazo máximo de defesa de 48 meses.
- i. O estudante bolsista fica obrigado a entregar o relatório semestral exigido pelas agências de fomento, assim como obter desempenho satisfatório para manutenção da bolsa. Caso alguma dessas exigências não seja respeitada, a bolsa poderá ser cancelada. (Ver Normas para concessão de bolsa: Capes - Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 e FUNCAP - Instrução Normativa nº 01/2016).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. No caso de não preenchimento das quotas de bolsas, serão chamados os candidatos classificados na ordem decrescente de classificação.
- b. Ao formalizar a sua inscrição, o solicitante reconhece e aceita os critérios e normas desta Chamada Pública e das agências de fomento.

Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Fortaleza, 05 de março de 2024

ANEXO I

EXTRATO DAS NORMAS DAS AGÊNCIAS DE FOMENTO

CAPES – BOLSA DE MESTRADO / DOUTORADO

PORTARIA CAPES Nº 187, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A **PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, publicada no DOU de 12/06/2023, seção 1, página 41, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos."

.....
"Art. 1º Esta Portaria regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos."(NR)

.....
"Art. 2º As bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção:

I - do acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;" (NR)

"Art. 3º

.....
§ 3º No caso de mestrado e doutorado plenos, e do estágio pós-doutoral no exterior, as atribuições de que trata o caput, serão de responsabilidade da CAPES .

§ 4º No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá encaminhar anuência de seu orientador à CAPES." (NR)

"Art. 6º

.....
V - o inciso II do art. 6º e os incisos IV e V do art. 11 do anexo à Portaria nº 149, de 1 de agosto de 2017;

VI - o art. 5º, o §3º do art. 15, o inciso V do art. 51, o art. 70 e o inciso XIII do art. 72 do Anexo I da Portaria nº 289, de 28 de dezembro de 2018; e

VII - os art. 6º e 7º da Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 2020." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2023.

MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO À CHAMADA PÚBLICA PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA Nº 01/2024

Nome: _____

RG: _____ Órgão: _____ UF: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

Curso: Doutorado em Políticas Públicas

Número de Filhos: nenhum um filho dois filhos ou mais

Renda Individual: Não recebo nenhum valor

Recebo mensalmente o valor de R\$ _____ da
instituição/ empresa _____

Cadastro no NIS (Número de Identificação Social), se houver: _____

Cursou todo o ensino fundamental e médio em escola pública ou com bolsa integral:

Sim Não

Fortaleza, _____ de 2024.

Assinatura do Solicitante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____,

aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPGPP/UECE), assumo a responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas ao PPGPP/UECE durante a Chamada Pública para Solicitação de Bolsas nº 01/2024, sob pena de desclassificação do referido processo e perda de bolsa porventura recebida, comprometendo-me a devolver todos os valores recebidos durante a vigência da bolsa.

Fortaleza, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DEDICAÇÃO INTEGRAL

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UECE (PPGPP/UECE), declaro, sob as penas das leis vigentes no País, que fixarei residência em Fortaleza ou em sua Região Metropolitana, assim como dedicar-me-ei integralmente às atividades do Curso de Doutorado em Políticas Públicas, caso seja contemplado(a) com bolsa, conforme estabelecido pela Chamada Pública para Solicitação de Bolsas nº 01/2022. Caso eu não cumpra com o que está aqui assumido, estou ciente de que a bolsa será automaticamente cancelada.

Fortaleza, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE RENDA MENSAL

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UECE (PPGPP/UECE), declaro, sob as penas das leis vigentes no País, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento automático da bolsa porventura recebida, obrigando-me ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso.

Declaro, também, estar ciente de que devo informar à Coordenação do PPGPP/UECE no caso de alteração da situação acima, apresentando documentação comprobatória.

Fortaleza, ____ de _____ de 2024.
